



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170213PP00042

LICITAÇÃO Nº. 00042/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, 881 - CENTRO - DIAMANTE - PB.

CEP: 58994-000 - Tel: (83) 3494-1111.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.942.229/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição de materiais e insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante – PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de materiais e insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante – PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - **Aquisição de materiais e insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante – PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min as 12h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1001.2055 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros) – 10.302.1013.2056 – Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.301.1007.2076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 – Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jocieli Hermano da Silva Cabral. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00042/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00042/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.2.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. Estão isentas por força do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte de apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC e/ou FAC) e/ou Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente 08h00min as 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Diamante - PB, 22 de novembro de 2017.

JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de materiais e insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante – PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO GEL	UN	200	R\$ 9.80	R\$ 1.960
2	ADESIVO DENTAL	UN	200	R\$ 25.90	R\$ 5.180
3	ÁGUA DESTILADA 5L	LT	400	R\$ 13.90	R\$ 5.560
4	AGULHA DESCARTAVÉL 13 x 4.5 CM	CX	200	R\$ 35.00	R\$ 7.000
5	AGULHA DESCARTAVÉL 25 x 7CM	CX	100	R\$ 35.00	R\$ 3.500
6	ÁLCOOL 70% C/100 ML	UN	300	R\$ 9.50	R\$ 2.850
7	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500GR	PC	400	R\$ 22.00	R\$ 8.800
8	ANESTÉSICO LIDOCAINA 3% C/50	CX	400	R\$ 70.00	R\$ 28.000
9	ANESTÉSICO TÓPICO TUTTI FRUTTI	UN	100	R\$ 13.90	R\$ 1.390
10	ANESTÉSICO TÓPICO MENTA C/12G	UN	300	R\$ 13.90	R\$ 4.170
11	LISTERINE C/1000ML	UN	80	R\$ 37.00	R\$ 2.960
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	UN	20	R\$ 4.500	R\$ 90.000
13	BABADOR DESCARTAVÉL C/100	UN	50	R\$ 19.90	R\$ 995.00
14	BROCA CARBIDE CA Nº 006	UN	50	R\$ 9.50	R\$ 475.00
15	CABO P/ ESPELHO	UN	100	R\$ 7.00	R\$ 700.00
16	LIMALHA DE PRETA 1P PC C/500	PC	60	R\$ 1.500	R\$ 90.000
17	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS	UN	200	R\$ 5.00	R\$ 1.000
18	CERA 7 ROSA CX C/18 LÂMINAS	CX	100	R\$ 15.50	R\$ 1.550
19	CIMENTO CIRURGICO LIQ. 20ml	UN	30	R\$ 16.50	R\$ 495.00
20	CIMENTO CIRURGICO PÒ C/50GR	UN	30	R\$ 16.50	R\$ 495.00

21	CALLEM PMCC	UN	20	R\$ 55.00	R\$ 1.100
22	CIMENTO ENDODONTICO 12G+10M	KT	80	R\$ 47.50	R\$ 3.800
23	COMPRESSOR 30L. ISENTO DE ÓLEO	UN	30	R\$ 3.500	R\$ 105.000
24	CUBETA GRANDE P/GESSO AZUL	UN	8	R\$ 12.00	R\$ 96.00
25	EDTA C/20 TRÍSSODICO	UN	40	R\$ 9.00	R\$ 360.00
26	PAPEL P/ESTERILIZAÇÃO 10Cx100M	UN	300	R\$ 68.00	R\$ 20.400
27	SPRAY P/RESFRIAMENTO C/200ML	UN	20	R\$ 19.00	R\$ 380.00
28	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANC	UN	200	R\$ 2.30	R\$ 460.00
29	ESPATULA N° 07	UN	64	R\$ 10.70	R\$ 684.80
30	ESPATULA P/GESSO CABO MADEIRA	UN	8	R\$ 20.00	R\$ 160.00
31	ESPELHO BUCAL N° 5	UN	200	R\$ 6.90	R\$ 1.380
32	EUGENOL C/20ML	UN	180	R\$ 17.90	R\$ 3.222
33	FIO SEDA 3 C/AGULHA 17C, CX/24	CX	200	R\$ 49.90	R\$ 9.980
34	FIO DENTAL 100M	UN	80	R\$ 3.90	R\$ 312.00
35	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM x 30	UN	300	R\$ 6.30	R\$ 1.890
36	FIXADOR DENTAL 0,475L	UN	200	R\$ 14.50	R\$ 2.900
37	FLUOR GEL NEU. MENTA C/200ML	UN	200	R\$ 9.00	R\$ 1.800
38	FORMOCRESOL C/10ML	FA	100	R\$ 8.50	R\$ 850.00
39	FOTOPOLIMERIZADOR 1200 MA	UN	30	R\$ 950.00	R\$ 28.500
40	GAZE TIPO QUEIJO 91x91 9FIOS	RL	400	R\$ 19.50	R\$ 7.800
41	GESSO PEDRA DIAMANTE II C/1KG	KG	200	R\$ 9.50	R\$ 1.900
42	GESSO DIAMANTE II C/ 1KG	PC	40	R\$ 9.50	R\$ 380.00
43	GLUTARALDEIDO 2% 32D. 5000ML	GL	100	R\$ 25.00	R\$ 2.500
44	GUTA PERCHA CALIBRADA FF=R8	CX	100	R\$ 38.00	R\$ 3.800
45	GUTA PERCHA CALIBRADA N° 15/40	UN	100	R\$ 38.00	R\$ 3.800
46	GUTA PERCHA CALIBRADA N° 45/80	CX	100	R\$ 38.00	R\$ 3.800
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/10G	UN	80	R\$ 8.90	R\$ 712.00
48	CALLEN	UN	120	R\$ 49.00	R\$ 5.880
49	CIMENTO IONOMERO R LIQ+PÓ	UN	120	R\$ 120	R\$ 14.400
50	MOLDEIRA DUPLA CX C/100 TAM.G	CX	6	R\$ 55.00	R\$ 330.00
51	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/100	CX	50	R\$ 39.00	R\$ 1.950
52	LAMPARINA A ALCOOL AÇO	UN	10	R\$ 36.00	R\$ 360.00
53	LIMA HEDSTROEN N° 15/40	UN	100	R\$ 33.00	R\$ 3.300

54	LIMA K N° 15/40 21MM	UN	120	R\$ 33.00	R\$ 3.300
55	LIMA K N° 15/40 21MM	UN	120	R\$ 33.00	R\$ 3.300
56	LIMA K N° 15/40 25MM	UN	120	R\$ 33.00	R\$ 3.300
57	LIMA K N° 15/40 25MM	UN	120	R\$ 33.00	R\$ 3.300
58	LIMA K N° 15/40 31MM	UN	120	R\$ 33.00	R\$ 3.300
59	LIMA K N° 45/80 21MM	UN	120	R\$ 33.00	R\$ 3.300
60	LIMA K N° 45/80 21MM	UN	120	R\$ 33.00	R\$ 3.300
61	LIMA K N° 45/80 25MM	UN	120	R\$ 33.00	R\$ 3.300
62	LIMA K N° 45/80 25 MM	UN	120	R\$ 33.00	R\$ 3.300
63	LIQUIDO DE DAKIN 0.5% C/1000ML	UN	120	R\$ 9.90	R\$ 1.188
64	LIQUIDO DE DAKIN 0.5% C/1000ML	UN	50	R\$9.90	R\$ 495.00
65	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	500	R\$ 24.00	R\$ 12.000
66	MASCARA C/ELASTICO C/50	CX	500	R\$ 10.90	R\$ 5.450
67	MATRIS DE AÇO 5MM	UN	100	R\$ 6.70	R\$ 670.00
68	MATRIZ DE AÇO 7MM	UN	100	R\$ 6.70	R\$ 670.00
69	CENTRIX REGULAR AMARELO C/100	CX	160	R\$ 89.00	R\$ 14.240
70	MOLDEIRA DUPLA CX C/50 TAM G	UN	1200	R\$ 9.90	R\$ 11.880
71	OLEO LUBRIFICANTE A/R 100ML	UN	140	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
72	OTOSPORIN GOTAS C/10ML	FR	60	R\$ 35.00	R\$ 2.100
73	OXIDO DE ZINCO	UN	300	R\$ 8.00	R\$ 2.400
74	PONTA PAPEL ABSORVE. N°15/40	UN	100	R\$ 30.00	R\$ 3.000
75	PONTA PAPEL ABSORVE. N° 45/80	CX	100	R\$ 30.00	R\$ 3.000
76	P MONOCLOROFENOL C/20ML	UN	100		
77	CALLEN	UN	60	R\$ 49.00	R\$ 2.940
78	PASTA PROFILATICA C/90G TUTTI	UN	150	R\$ 9.00	R\$ 1.350
79	FILMEDENTAL PERIAPICAL ADUL. 50	CX	150	R\$ 297.00	R\$ 44.550
80	PINÇA P/ALGODÃO	UN	100	R\$ 14.70	R\$ 1.470
81	PLACA DE VIDRO MÉDIA LISA 20MM	UN	60	R\$ 97.00	R\$ 5.820
82	PORTA AMALGAMA PLASTICO ROSA	UN	60	R\$ 10.90	R\$ 654.00
83	BROCA DIAMANTADA N° 1011	UN	150	R\$ 4.90	R\$ 735.00
84	BROCA DIAMANTADA N° 1012	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
85	BROCA DIMANTADA N° 1016HL	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
86	BROCA DIAMANTADA N° 1016 HL	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
87	BROCA DIAMANTADA N° 1034	UN	160	R\$ 4.90	R\$ 784.00
88	BROCA DIAMANTADA N° 1034	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
89	BROCA DIAMANTADA N° 1035	UN	160	R\$ 4.90	R\$ 784.00
90	BROCA DIAMANTADA N° 1035	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00

91	BROCA DIAMANTADA N° 1036	UN	160	R\$ 4.90	R\$ 784.00
92	BROCA DIAMANTADA N° 2135F	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
93	BROCA DIAMANTADA N° 2135F	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
95	BROCA DIAMANTADA N° 3118F	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
96	BROCA DIAMANTADA N° 3118FF	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
97	BROCA DIAMANTADA N° 3118FF	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
98	BROCA DIAMANTADA N° 3195F	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
99	BROCA DIAMANTADA N° 3195FF	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
100	BROCA DIAMANTADA N° 3195F	UN	100	R\$4.90	R4 490.00
101	BROCA DIAMANTADA N° 1036	UN	100	R\$ 4.90	R\$ 490.00
102	DAPPEN DE PLASTICO VERDE	UN	60	R\$ 5.00	R\$ 300.00
103	POSICIONADOR P/FILME ADULTO	UN	20	R\$ 49.00	R\$ 980.00
104	ACRILICO AUTO/TERMOCOR 66 80G	UN	20	R\$ 30.00	R\$ 600.00
105	ACRILICO AUTO/TERMO 80G INC- II	UN	20	R\$ 19.99	R\$ 399.80
106	ACRILICO AUTO FLASH C/50ML	UN	40	R\$ 15.90	R\$ 636.00
107	RESINA COMPOSTA A1 ESMALTE	UN	300	R\$ 23.00	R\$ 23.00
108	RESINA COMPOSTA A2 ESMALTE	UN	300	R\$ 23.00	R\$ 23.00
109	RESINA COMPOSTA A3 ESMALTE	UN	300	R\$ 23.00	R\$ 23.00
110	RESINA COMPOSTA A3,5 ESMALTE	UN	300	R\$ 23.00	R\$ 6.900
111	REVELADOR DENTAL 0,475L	UN	140	R\$ 22.00	R\$ 3.080
112	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	PC	500	R\$ 4.20	R\$ 2.100
113	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	100	R\$ 38.00	R\$ 3.800
114	SERINGA 01ML C/AGULHA 13x4.5	UN	100	R\$ 38.00	R\$ 3.800
115	SODA CLORADA 2,5% c/1000ml	UN	500	R\$ 0.25	R\$ 500.25
116	SODA CLORADA 2,5% C/1000ML	LT	50	R\$ 25.50	R\$ 1.275
117	CLOREXIDINA 2% C/1000ML	LT	200	R\$ 25.50	R\$ 5.100
118	CLOREXIDINA 2% C/1000ML	LT	100	R\$ 15.00	R\$ 1.500
119	HEMOSTÁTICO FR C/10ML	LT	100	R\$ 15.00	R\$ 1.500
120	EXPLORADOR N° 05 OITAVADA	UN	50	R\$ 24.99	R\$ 1.249.50
121	SORO FISIO. 500ML SISTEMA FECHA	UN	60	R\$ 17.99	R\$ 1.079.40
122	SUGADOR DESC PCT C/40	FA	150	R\$ 6.90	R\$ 1.035
123	SUGADOR DESC PCT C/40	PC	300	R\$ 13.90	R\$ 4.170
124	TIRA DE LIXA POLIESTER C/150	PC	300	R\$ 13.90	R\$ 4.170
125	TIRA DE LIXA AÇO 4MM C/12	UN	100	R\$ 10.20	R\$ 1.020
126	TIRA DE POLIESTER CX C/50	UN	100	R\$ 9.90	R\$ 990.00
127	TIRA DE POLIESTER CX C/50	EV	100	R\$ 3.80	R\$ 380.00
128	TOUCA BRANCA C/100	EV	100	R\$ 3.80	R\$ 380.00
129	TRICESOL FORMALINA C/10ML	CX	500	R\$ 14.90	R\$ 7.450
130	VERNIZ CAVITÁRIO C/10ML	UN	100	R\$ 13.50	R\$ 1.350

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO GEL	UN	200		
2	ADESIVO DENTAL	UN	200		
3	ÁGUA DESTILADA 5L	LT	400		
4	AGULHA DESCARTAVÉL 13 x 4.5 CM	CX	200		
5	AGULHA DESCARTAVÉL 25 x 7CM	CX	100		
6	ÁLCOOL 70% C/100 ML	UN	300		
7	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500GR	PC	400		
8	ANESTÉSICO LIDOCAINA 3% C/50	CX	400		
9	ANESTÉSICO TÓPICO TUTTI FRUTTI	UN	100		
10	ANESTÉSICO TÓPICO MENTA C/12G	UN	300		
11	LISTERINE C/1000ML	UN	80		
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	UN	20		
13	BABADOR DESCARTAVÉL C/100	UN	50		
14	BROCA CARBIDE CA Nº 006	UN	50		
15	CABO P/ ESPELHO	UN	100		
16	LIMALHA DE PRETA 1P PC C/500	PC	60		
17	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS	UN	200		
18	CERA 7 ROSA CX C/18 LÂMINAS	CX	100		
19	CIMENTO CIRURGICO LIQ. 20ml	UN	30		
20	CIMENTO CIRURGICO PÔ C/50GR	UN	30		

21	CALLEM PMCC	UN	20		
22	CIMENTO ENDODONTICO 12G+10M	KT	80		
23	COMPRESSOR 30L. ISENTO DE ÓLEO	UN	30		
24	CUBETA GRANDE P/GESSO AZUL	UN	8		
25	EDTA C/20 TRÍSSODICO	UN	40		
26	PAPEL P/ESTERILIZAÇÃO 10Cx100M	UN	300		
27	SPRAY P/RESFRIAMENTO C/200ML	UN	20		
28	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANC	UN	200		
29	ESPATULA N° 07	UN	64		
30	ESPATULA P/GESSO CABO MADEIRA	UN	8		
31	ESPELHO BUCAL N° 5	UN	200		
32	EUGENOL C/20ML	UN	180		
33	FIO SEDA 3 C/AGULHA 17C, CX/24	CX	200		
34	FIO DENTAL 100M	UN	80		
35	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM x 30	UN	300		
36	FIXADOR DENTAL 0,475L	UN	200		
37	FLUOR GEL NEU. MENTA C/200ML	UN	200		
38	FORMOCRESOL C/10ML	FA	100		
39	FOTOPOLIMERIZADOR 1200 MA	UN	30		
40	GAZE TIPO QUEIJO 91x91 9FIOS	RL	400		
41	GESSO PEDRA DIAMANTE II C/1KG	KG	200		
42	GESSO DIAMANTE II C/ 1KG	PC	40		
43	GLUTARALDEIDO 2% 32D. 5000ML	GL	100		
44	GUTA PERCHA CALIBRADA FF=R8	CX	100		
45	GUTA PERCHA CALIBRADA N° 15/40	UN	100		
46	GUTA PERCHA CALIBRADA N° 45/80	CX	100		
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/10G	UN	80		
48	CALLEN	UN	120		
49	CIMENTO IONOMERO R LIQ+PÓ	UN	120		
50	MOLDEIRA DUPLA CX C/100 TAM.G	CX	6		
51	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/100	CX	50		
52	LAMPARINA A ALCOOL AÇÇO	UN	10		
53	LIMA HEDSTROEN N° 15/40	UN	100		
54	LIMA K N° 15/40 21MM	UN	120		
55	LIMA K N° 15/40 21MM	UN	120		
56	LIMA K N° 15/40 25MM	UN	120		
57	LIMA K N° 15/40 25MM	UN	120		
58	LIMA K N° 15/40 31MM	UN	120		
59	LIMA K N° 45/80 21MM	UN	120		
60	LIMA K N° 45/80 21MM	UN	120		
61	LIMA K N° 45/80 25MM	UN	120		

62	LIMA K N° 45/80 25 MM	UN	120		
63	LIQUIDO DE DAKIN 0.5% C/1000ML	UN	120		
64	LIQUIDO DE DAKIN 0.5% C/1000ML	UN	50		
65	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	500		
66	MASCARA C/ELASTICO C/50	CX	500		
67	MATRIS DE AÇO 5MM	UN	100		
68	MATRIZ DE AÇO 7MM	UN	100		
69	CENTRIX REGULAR AMARELO C/100	CX	160		
70	MOLDEIRA DUPLA CX C/50 TAM G	UN	1200		
71	OLEO LUBRIFICANTE A/R 100ML	UN	140		
72	OTOSPORIN GOTAS C/10ML	FR	60		
73	OXIDO DE ZINCO	UN	300		
74	PONTA PAPEL ABSORVE. N°15/40	UN	100		
75	PONTA PAPEL ABSORVE. N° 45/80	CX	100		
76	P MONOCLOROFENOL C/20ML	UN	100		
77	CALLEN	UN	60		
78	PASTA PROFILATICA C/90G TUTTI	UN	150		
79	FILMEDENTAL PERIAPICAL ADUL. 50	CX	150		
80	PINÇA P/ALGODÃO	UN	100		
81	PLACA DE VIDRO MÉDIA LISA 20MM	UN	60		
82	PORTA AMALGAMA PLASTICO ROSA	UN	60		
83	BROCA DIAMANTADA N° 1011	UN	150		
84	BROCA DIAMANTADA N° 1012	UN	100		
85	BROCA DIMANTADA N° 1016HL	UN	100		
86	BROCA DIAMANTADA N° 1016 HL	UN	100		
87	BROCA DIAMANTADA N° 1034	UN	160		
88	BROCA DIAMANTADA N° 1034	UN	100		
89	BROCA DIAMANTADA N° 1035	UN	160		
90	BROCA DIAMANTADA N° 1035	UN	100		
91	BROCA DIAMANTADA N° 1036	UN	160		
92	BROCA DIAMANTADA N° 2135F	UN	100		
93	BROCA DIAMANTADA N° 2135F	UN	100		
95	BROCA DIAMANTADA N° 3118F	UN	100		
96	BROCA DIAMANTADA N° 3118FF	UN	100		
97	BROCA DIAMANTADA N° 3118FF	UN	100		
98	BROCA DIAMANTADA N° 3195F	UN	100		
99	BROCA DIAMANTADA N° 3195FF	UN	100		
100	BROCA DIAMANATADA N° 3195F	UN	100		
101	BROCA DIAMANTADA N° 1036	UN	100		
102	DAPPEN DE PLASTICO VERDE	UN	60		
103	POSICIONADOR P/FILME ADULTO	UN	20		

104	ACRILICO AUTO/TERMOCOR 66 80G	UN	20		
105	ACRILICO AUTO/TERMO 80G INC-II	UN	20		
106	ACRILICO AUTO FLASH C/50ML	UN	40		
107	RESINA COMPOSTA A1 ESMALTE	UN	300		
108	RESINA COMPOSTA A2 ESMALTE	UN	300		
109	RESINA COMPOSTA A3 ESMALTE	UN	300		
110	RESINA COMPOSTA A3,5 ESMALTE	UN	300		
111	REVELADOR DENTAL 0,475L	UN	140		
112	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	PC	500		
113	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	100		
114	SERINGA 01ML C/AGULHA 13x4.5	UN	100		
115	SODA CLORADA 2,5% c/1000ml	UN	500		
116	SODA CLORADA 2,5% C/1000ML	LT	50		
117	CLOREXIDINA 2% C/1000ML	LT	200		
118	CLOREXIDINA 2% C/1000ML	LT	100		
119	HEMOSTÁTICO FR C/10ML	LT	100		
120	EXPLORADOR N° 05 OITAVADA	UN	50		
121	SORO FISIO. 500ML SISTEMA FECHA	UN	60		
122	SUGADOR DESC PCT C/40	FA	150		
123	SUGADOR DESC PCT C/40	PC	300		
124	TIRA DE LIXA POLIESTER C/150	PC	300		
125	TIRA DE LIXA AÇO 4MM C/12	UN	100		
126	TIRA DE POLIESTER CX C/50	UN	100		
127	TIRA DE POLIESTER CX C/50	EV	100		
128	TOUCA BRANCA C/100	EV	100		
129	TRICESOL FORMALINA C/10ML	CX	500		
130	VERNIZ CAVITÁRIO C/10ML	UN	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Diamante - Rua Posidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB, CNPJ nº 08.942.229/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Carmelita de Lucena Manguieira, Brasileira, Casada, Servidora Pública Aposentada, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Diamante - PB, CPF nº 112.049.744-20, Carteira de Identidade nº 326.418 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00042/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais e insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante – PB.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00042/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1001.2055 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros) – 10.302.1013.2056 – Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.301.1007.2076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Diamante - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA

Prefeita Constitucional

112.049.744-20

PELO CONTRATADO

.....